



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 316 ^a
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 064/2017	
Referência	Processo nº 1059257/2016	
Interessado	HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1059257/2016, que trata sobre solicitação de Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 316^a, apreciando o processo nº 1059257/2016, em que a empresa **HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA**, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000033917-9, desde 20/11/2008, CNPJ 06.126.425/0001-28, estabelecida na Av. Jerome Case, 2600 – Galpões A5, A7 e A9 – Qd. GL 25 – Lote 7/A – Éden, Sorocaba/SP, através de seu procurador, requer a **INCLUSÃO** de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. GUILHERME FIALHO MOREIRA, CREA - PB nº 160407182-6, com atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea e com carga horária de trabalho de 09h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170116975), conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que o profissional NÃO responde por NENHUMA empresa nesta jurisdição; **considerando** que o objetivo social da empresa é: “a importação, comércio, revenda, substituição e reparação de peças de reposição de produtos eletro-eletrônicos de telecomunicações, de informática e de comunicação, além da prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento correlacionado as áreas técnicas referidas, bem como o desenvolvimento de projetos executivos, gerenciamento e fiscalização de obras e projetos e a realização de serviços de obra civil, bem como o licenciamento, desenvolvimento e atualização de software (conf. 17ª alteração e consolidação do contrato social registrada na JUCESP, de 24/05/2016)”; **considerando** o posicionamento da Assessoria Técnica favorável ao deferimento da solicitação; **considerando** a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição coerente com objeto social da empresa requerente; **considerando** que o profissional declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de inclusão de RT, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Eng. Eletric. GUILHERME FIALHO MOREIRA, CREA - PB nº 160407182-6, na empresa HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA, CREA-PB nº 000033917-9, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver as atividades relacionadas adstrita as suas atribuições profissionais, limitadas a sua grade de formação curricular conforme o Art. 25 da Resolução 218/1973. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Engº Eletr. Diego Perazzo Creazzola Campos e Engº Eletr. Antônio dos Santos Dalia e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Ovídio Catão M. da Trindade.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2017.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)